LEI MUNICIPAL Nº 195/1999
Data: 26 de novembro de 1999
(REVOGADA PELA LM 226/2000)

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º, DA LEI MUNICIPAL 143/1996, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996 E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Os Artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 143/1996, de 17 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º- Para atendimento das necessidades financeiras do Programa de investimentos em obras, serviços, máquinas e equipamentos, e projetos de desenvolvimento institucional, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência Catarinense de Fomento S/A , com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Artigo 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 4 º desta Lei, o município pagará encargos máximos de 6% (seis por cento) ao ano , acrescido da taxa de juros de longo prazo – T J L P, ou no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento, como órgão consultivo da Administração Municipal, formado por representantes dos segmentos organizados da sociedade, garantida paridade entre os setores privado e público, e presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal